



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:
64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

CONTRATO Nº 02/2023

Contrato de Trabalho por Tempo determinado que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e GONÇALO DA CRUZ PEREIRA ALVES, na forma abaixo.

O A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro - JARDIM DO MULATO - PI - CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GONÇALO DA CRUZ PEREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF n 060.640.333-71, residente e domiciliada no Povoado Pitombeira, S/N, zona rural de Jardim do Mulato-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o contrato regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO exercendo a função de vigilância da Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 06(seis) meses, a contar da presente data, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), totalizando o valor de R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro da Câmara municipal - recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Gonçalo da Cruz Pereira Alves



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:
64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

CONTRATO Nº 02/2023

Contrato de Trabalho por Tempo determinado que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e GONÇALO DA CRUZ PEREIRA ALVES, na forma abaixo.

O A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro - JARDIM DO MULATO - PI - CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GONÇALO DA CRUZ PEREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF n 060.640.333-71, residente e domiciliada no Povoado Pitombeira, S/N, zona rural de Jardim do Mulato-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o contrato regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de **JARDIM DO MULATO** exercendo a função de vigilância da Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 06(seis) meses, a contar da presente data, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), totalizando o valor de R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro da Câmara municipal - recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Gonçalo da Cruz Pereira Alves



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:
64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

A prestação dos serviços do empregado destina-se a mão de obra na função de vigilância da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Mulato-PI.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

- a) Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições.
- b) O presente contrato administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS

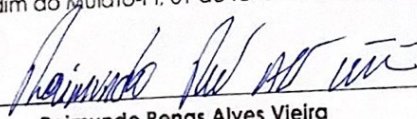
Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

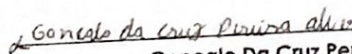
Fica eleito o Foro da Comarca de REGENERAÇÃO (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

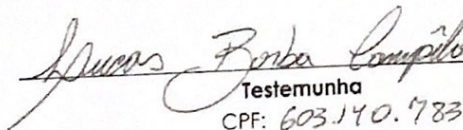
Jardim do Mulato-PI, 01 de fevereiro de 2023



Raimundo Renas Alves Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante



Gonçalo Da Cruz Pereira Alves
CPF: 060.640.333-71
Contratada



Testemunha
CPF: 603.140.783-39